



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 014/2025-TJAM

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( X ) Sim ( ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 2.363.321,00 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e um reais)**

Data de divulgação do Edital: 07/07/2025  
Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 17/07/2025, às 10h00 (Horário de Brasília)**  
No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> ( X ) Sim ( ) Não Item 1
<b>Decreto 7.174/10?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Margem de preferência?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa ( X ) Não se aplica	<b>Amostra/ Catálogo?</b> ( X ) Sim ( ) Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 14/07/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>	<b>Impugnação</b> Até 14/07/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>
<b>Informações Adicionais</b> Exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>	<b>Endereço:</b> Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em

andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2025>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo n.º. 2025/000010572-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.363.321,00 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e um reais)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.
- 2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

- 3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).
- 3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2025 > Pregão Eletrônico).

### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 14/07/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).
- 4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à

data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 14/07/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

- 5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- 5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);
- 5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.
- 5.9. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006](#).

## CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## **CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

10.1. Para esta licitação será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais, conforme Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)



horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de ar-condicionado convencional ou inverter na quantidade mínima de 10 (dez) equipamentos.

15.3.4.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados.

15.3.4.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere a Cláusula 19.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

19.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.14. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.

19.14.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o



quantitativo total registrado.

19.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- 22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.
- 22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:
- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- 23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA  
DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

- 28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.
- 28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.
- 28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.
- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.
- 28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA  
DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

29.1.5. Termo de Referência (Anexo V);

29.1.5.1. Apêndice do Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA  
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 30 de junho de 2025.**

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**



**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 014/2025 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 014/2025 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 014/2025 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
 carimbo (ou nome legível) e assinatura  
 do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/202X – TJAM**  
**ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X**  
 Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/202X

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/202X**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/202X – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. XXXX/20XX**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>TELEFONE(S):</b>		
<b>E-MAIL:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
<b>RG:</b>			<b>CPF:</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM.

- 2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.
- 2.5. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no prazo de 10 (dez) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa.
- 2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.
- 2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.
- 2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 2.10. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”**

- 4.1. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.
- 4.1.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 4.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.
- 4.3. O registro a que se refere a Cláusula 4.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 4.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 4.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 4.1.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 4.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 4.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 4.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.
- 4.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 4.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 4.14. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes
- 4.14.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.
- 4.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.
- 5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA

ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4o do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo

expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

Empresa Registrada

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM  
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. XXX/202X-TJAM**

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2025 – TJAM**  
**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 01/07/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2281370** e o código CRC **B7E479D8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia Inverter e classificação de eficiência energética "A", atende à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) de prover condições adequadas de climatização em suas diversas unidades, tanto na capital quanto no interior. A crescente demanda pela substituição de equipamentos antigos ou ineficientes e a necessidade de atendimento aos ambientes em expansão tornam a contratação fundamental.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:

1.2.3.1. Redução de Custos Operacionais

1.2.3.1.1. Uso de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter e selo de eficiência "A", resultando em menor consumo de energia elétrica.

1.2.3.1.2. Diminuição de gastos com reparos e reposição de peças, graças à maior durabilidade dos novos equipamentos.

1.2.3.2. Melhoria da Eficácia e Eficiência

1.2.3.2.1. Climatização adequada das instalações do TJAM, contribuindo para a continuidade e a produtividade das atividades administrativas e judiciais.

1.2.3.2.2. Otimização da rotina de manutenção, permitindo redirecionar esforços e recursos para outras demandas.

1.2.3.3. Otimização de Recursos Humanos e Materiais

1.2.3.3.1. Redução de falhas em equipamentos obsoletos.

1.2.3.3.2. Possibilidade de centralizar a aquisição e o controle dos equipamentos de climatização, facilitando o planejamento de despesas e a gestão de estoques.

1.2.3.4. Práticas Sustentáveis e Impacto Ambiental Positivo

1.2.3.4.1. Menor consumo de energia, alinhado às diretrizes de sustentabilidade do TJAM e do Plano de Logística Sustentável.

1.2.3.4.2. Utilização de gases refrigerantes e tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

1.2.3.5. Melhoria da Qualidade de Serviços

1.2.3.5.1. Garantia de conforto térmico, refletindo positivamente na satisfação de servidores, magistrados e do público que utiliza as dependências do Tribunal.

1.2.3.5.2. Contribuição para um atendimento mais eficiente e acolhedor ao usuário da Justiça.

### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01	SEINF-2025-79	458194	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 9.000 BTU/h. INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética,</b> <b>A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	40	1		
02	SEINF-2025-80	458192	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 12.000 BTU/h. INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética,</b> <b>A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	100	1		
03	SEINF-2025-81	458191	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/h. INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética,</b> <b>A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	120	1		
04	SEINF-2025-82	440747	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 24.000 BTU/h. INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética,</b> <b>A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	120	1		
05	SEINF-2025-83	463213	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 30.000 BTU/h. INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética,</b> <b>A.</b> Controle remoto: sem fio	und	50	1		
06	SEINF-2025-84	448818	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 36.000 BTU/h. INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V;	und	60	1		

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
			Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.					
07	SEINF-2025-85	607317	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 48.000 BTU/h. INVERTER.</b> <b>Especificação técnica:</b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	25	1		
08	SEINF-2025-86	450747	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 60.000 BTU/h. INVERTER.</b> <b>Especificação técnica:</b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	25	1		

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

#### 1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A aquisição do material decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

#### 1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Normas de eficiência energética (INMETRO/Procel).

#### 1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para fins de comprovação das especificações técnicas exigidas, será obrigatória a apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em português ou acompanhados de tradução. Esses documentos deverão ser fornecidos no momento da apresentação das propostas com o objetivo de assegurar a análise técnica adequada, garantir a compatibilidade com os requisitos do objeto licitado e promover a transparência e isonomia no julgamento das propostas.

#### 1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, seguindo como modelo a tabela do item 1.3.

#### 1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob os Códigos apresentados na tabela do item 1.3.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR ITEM, considerando a diversidade de capacidades dos aparelhos de ar-condicionado (9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTU/h) e a configuração do mercado.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

### 3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

### 3.2. Qualificação Técnica:

#### 3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

#### 3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de ar-condicionado convencional ou inverter na quantidade mínima de 10 (dez) equipamentos.

3.2.2.1.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados.

3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.



3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

#### 4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pelo servidor Marcelo Carneiro Garcez da Secretaria de Infraestrutura.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. O fiscal será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### 4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.

4.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

##### 5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

##### 5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.9. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.10. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.11. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.13. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.15. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.16. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.17. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.18. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.20. Demais obrigações estipuladas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco
- 6.3.1. As entregas deverão ser previamente agendadas através do telefone (92) 3303-5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 6.4.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.
- 6.4.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.
- 6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
  - 6.5.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.
  - 6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.
  - 6.5.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação, quando do não aceite.
  - 6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  - 6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.6. Garantia ou assistência técnica:
  - 6.6.1. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo de cada aparelho, período no qual o fornecedor é responsável por reparar ou substituir o equipamento em caso de defeitos ou vícios de fabricação. A garantia não pode ser condicionada à instalação realizada por terceiros credenciados pelo fornecedor, considerando que a instalação dos equipamentos será objeto de contratação separada.
  - 6.6.2. Não há contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica dentro do escopo desta solução, já que se trata unicamente de fornecimento de bens. Eventuais necessidades de manutenção e suporte para garantia serão realizadas diretamente pelo fornecedor, a quem incumbe sanar defeitos no período estipulado sem qualquer ônus adicional ao Tribunal.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
- 7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

## 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

- 8.1. Não se aplica.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.
- 11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.
- 11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- 11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

11.6.1. Eficiência Energética

11.6.1.1. A adoção de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter e selo de eficiência A (INMETRO/Procel) reduz o consumo de energia elétrica, mitigando o impacto ambiental e contribuindo para a sustentabilidade das instalações do TJAM.

11.6.2. Uso de Gases Refrigerantes

11.6.2.1. Os equipamentos devem empregar fluidos refrigerantes de menor potencial de destruição da camada de ozônio e com baixo potencial de aquecimento global.

11.6.2.2. Em caso de substituição de peças ou descarte do equipamento, recomenda-se destinar os fluidos a postos de recolhimento e tratamento adequados.

11.6.3. Logística Reversa

11.6.3.1. As embalagens originais podem ser direcionadas para coleta seletiva ou reaproveitamento, de acordo com os procedimentos internos de sustentabilidade do TJAM.

11.6.4. Redução de Emissões

11.6.4.1. Com a diminuição do consumo de energia, reduz-se indiretamente a demanda por geração elétrica, colaborando para menores emissões de gases de efeito estufa associadas à produção de energia.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

*assinado digitalmente*  
**Matheus Barreto dos Santos**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 25/04/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2163367** e o código CRC **F8073C29**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Redução de Custos Operacionais Melhoria da Eficácia e Eficiência Otimização de Recursos Humanos e Materiais Práticas Sustentáveis e Impacto Ambiental Positivo Melhoria da Qualidade de Serviços
<b>FASE:</b>	<b>Termo de Referência</b>

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

							realizados que demonstrem o dimensionamento	planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
<b>PROBABILIDADE</b>			

- Baixo Menor e/ou igual a 5.
- Moderado Entre 6 e 9.
- Alto Maior que 9.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 25/04/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2163369** e o código CRC **1A568B2F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DV MANUT**

**Estudo Técnico Preliminar Nº 03 - SEINF/DV MANUT, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Responsável pela elaboração:** Marcelo Carneiro Garcez

**Categoria do Objeto:** Bens comuns. O objeto em questão consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, caracterizando-se como bem permanente, sem abranger a prestação de serviços de instalação ou manutenção.

### **1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, podendo ser consultada por meio do link <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/gestao/atos-normativos-e-legislacao-correlata?tipo%5B%5D=493&numero=43&ano=2024&start=0>. A presente demanda encontra-se registrada conforme os seguintes códigos:

- Ar-Condicionado 9.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-79
- Ar-Condicionado 12.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-80
- Ar-Condicionado 18.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-81
- Ar-Condicionado 24.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-82
- Ar-Condicionado 30.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-83
- Ar-Condicionado 36.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-84
- Ar-Condicionado 48.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-85
- Ar-Condicionado 60.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-86

1.2. A demanda está alinhada ao Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

1.3. Esta previsão alinha-se ao Plano de Logística Sustentável, ao priorizar a aquisição de equipamentos de alta eficiência energética e menor impacto ambiental, em consonância com o macrodesafio de modernização da infraestrutura e otimização do uso de recursos públicos.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia Inverter e classificação de eficiência energética “A”, atende à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) de prover condições adequadas de climatização em suas diversas unidades, tanto na capital quanto no interior. A crescente demanda pela substituição de equipamentos antigos ou ineficientes e a necessidade de atendimento aos ambientes em expansão tornam a contratação fundamental para:

- Melhorar as condições de trabalho de magistrados, servidores e usuários, promovendo conforto térmico e contribuindo para a produtividade e a qualidade do atendimento ao público;
- Reduzir custos de energia e de manutenção, uma vez que os equipamentos mais modernos e com tecnologia Inverter são significativamente mais eficientes e menos propensos a falhas;
- Assegurar a continuidade das atividades judiciais e administrativas, garantindo a climatização necessária para o bom funcionamento das instalações e evitando interrupções decorrentes de falhas em aparelhos obsoletos;
- Consolidar a adoção de práticas sustentáveis, em consonância com o Plano de Logística Sustentável e a política institucional de racionalização do uso de recursos públicos.

2.2. A pertinência e relevância da contratação estão amparadas pelos normativos que regem as aquisições públicas, em especial:

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;
- Resolução nº 64/2023 - TJAM, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- Normas de eficiência energética (INMETRO/Procel), que fomentam o uso racional de energia e a redução de impactos ambientais.

2.3. Assim, a presente contratação responde à necessidade administrativa de promover a eficiência operacional, a sustentabilidade e o conforto dos espaços físicos do TJAM, garantindo o atendimento adequado ao público interno e externo.

2.4. Atualmente, existem as Atas de Registro de Preços nº 007/2024 e nº 008/2024, que contemplam o mesmo objeto (aquisição de aparelhos de ar-condicionado). Contudo, essas ARPs expiram no dia 03/06/2025. Além disso, a empresa fornecedora manifestou-se desfavorável à renovação, inviabilizando a prorrogação dos seus termos.

2.5. Diante do iminente vencimento e do desinteresse de renovação, tornou-se necessária a elaboração de nova licitação para registro de preços destinado a suprir a demanda do TJAM a partir do término da vigência das atuais ARPs. Assim, a contratação em curso visa substituir as ARPs próximas de expirar, garantindo continuidade no fornecimento e evitando qualquer lacuna de abastecimento.

### **3. UNIDADE DEMANDANTE**

3.1. Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação trata-se de aquisição de bens (equipamentos de ar-condicionado), não se aplicando a definição de serviço continuado.

#### 4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Exigência de tecnologia Inverter, que confere maior eficiência energética.
- Classificação de eficiência “A” (Procel/INMETRO), em atendimento às políticas de sustentabilidade do TJAM.
- Orientação quanto à observância de normas ambientais específicas (uso de fluidos refrigerantes menos agressivos, descarte adequado de resíduos etc.).

#### 4.3. Duração do instrumento de fornecimento:

- Não se faz necessária a formalização de Contrato Administrativo, podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, conforme estabelece Art. 95. da Lei 14.133/2021.

4.4. A licitação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços. A ATA terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais.

#### 4.5. Necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento:

- Não aplicável, pois não há prestação de serviços que envolva transferência de técnicas ou tecnologia. Trata-se de fornecimento de bens novos, cuja garantia de 12 (doze) meses é de responsabilidade do fornecedor, independentemente da empresa que fará a instalação.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

#### 5.1. Levantamento das Soluções Disponíveis no Mercado

- Foi realizada pesquisa de mercado junto a diversos fabricantes e fornecedores de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com ênfase na tecnologia Inverter e selo de eficiência energética “A” do INMETRO/Procel.
- Observou-se que há uma oferta ampla de fornecedores, garantindo competitividade. Não se identificou a necessidade de flexibilizar requisitos, pois a tecnologia Inverter e a classificação Procel “A” estão amplamente disponíveis e não restringem a concorrência.

#### 5.2. Contratações Similares em Outros Órgãos e Entidades

- Verificou-se que órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como o próprio TJAM em exercícios anteriores, já adotaram a aquisição de equipamentos de ar-condicionado com tecnologia Inverter, dada a reconhecida eficiência energética e redução de custos de manutenção.
- Em âmbito privado, empresas de médio e grande porte também optam por essa tecnologia pela melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos aparelhos.

#### 5.3. Avaliação de Alternativas: Compra vs. Locação

- Compra: A aquisição direta dos aparelhos, via Ata de Registro de Preços, garante maior controle do TJAM sobre o parque de climatização, sem pagamentos mensais continuados e com possibilidade de estoque para substituições emergenciais.
- Locação: Implicaria custo recorrente, dependência de fornecedor para reposição e dificuldade de personalização de prazos e quantidades, além de reduzir a autonomia do Tribunal.

Analisando o ciclo de vida dos equipamentos, a compra revelou-se mais vantajosa, considerando o menor custo total no médio e longo prazo, bem como a maior previsibilidade e eficiência orçamentária.

#### 5.4. Audiência Pública

- Dada a natureza comum e padronizada do objeto (aparelhos de ar-condicionado Inverter com selo “A”) e a ampla oferta no mercado, não se verificou a necessidade de realizar audiência pública.
- O objeto não apresenta complexidade técnica que justifique a adoção de mecanismos adicionais de consulta pública ou coleta de contribuições, não havendo obstáculos a uma concorrência ampla na licitação.

5.5. Assim, a aquisição direta via registro de preços foi escolhida como solução mais adequada para atender à demanda do TJAM, garantindo competitividade, redução de custos e alinhamento às políticas de sustentabilidade.

5.6. A presente contratação será realizada sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, adotando o Sistema de Registro de Preços, que permitirá aquisições conforme a demanda do TJAM durante a vigência da Ata. O critério de julgamento para escolha da proposta mais vantajosa será o de Menor Preço por Item, garantindo a competitividade e a melhor relação custo-benefício para cada especificação de aparelho de ar-condicionado a ser adquirido.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

6.1. A solução eleita para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (ARP) que possibilita compras conforme a necessidade real do órgão, respeitando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

6.2 As principais características dessa solução são:

#### 6.1.1. Equipamentos

- Modelos nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTU/h;
- Compressor de rotação variável, com inversor de frequência;
- Selo de eficiência energética A (INMETRO/Procel);
- Devem empregar fluidos refrigerantes de menor potencial de destruição da camada de ozônio e com baixo potencial de aquecimento global.
- Tensão de 220 V;
- Deve possuir controle remoto.

6.3. Para fins de comprovação das especificações técnicas exigidas, será obrigatória a apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em português ou acompanhados de tradução. Esses documentos deverão ser fornecidos no momento da

apresentação das propostas com o objetivo de assegurar a análise técnica adequada, garantir a compatibilidade com os requisitos do objeto licitado e promover a transparência e isonomia no julgamento das propostas.

6.4. Não haverá necessidade de vistoria por se tratar de aquisição.

6.5. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

6.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada;

6.7. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233;

6.8. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo de cada aparelho, período no qual o fornecedor é responsável por reparar ou substituir o equipamento em caso de defeitos ou vícios de fabricação. A garantia não pode ser condicionada à instalação realizada por terceiros credenciados pelo fornecedor, considerando que a instalação dos equipamentos será objeto de contratação separada.

6.9. Não há contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica dentro do escopo desta solução, já que se trata unicamente de fornecimento de bens. Eventuais necessidades de manutenção e suporte para garantia serão realizadas diretamente pelo fornecedor, a quem incumbe sanar defeitos no período estipulado sem qualquer ônus adicional ao Tribunal.

6.10. por se tratar de aquisição não será necessária a adoção de IMR.

6.11. O recebimento se dará:

6.11.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.11.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.12. Para a habilitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

6.12.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência ao fornecimento de ares-condicionados convencional ou inverter na quantidade mínima de 10 (dez) equipamentos.

## **7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

7.1. Não se faz necessária a formalização de Contrato Administrativo, podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1. Para embasar a quantidade estimada, considerou-se o histórico de aquisições de aparelhos de ar-condicionado, conforme os seguintes processos administrativos:

- Processo nº 2024/00000934-00: Ata de Registro de Preços nº 007/2024 e nº 008/2024 (Pregão Eletrônico nº 014/2024);
- Processo nº 2022/000028694-00: Ata de Registro de Preços nº 006/2023 (Pregão Eletrônico nº 001/2023);
- Processo nº 2021/000020394-00: Ata de Registro de Preços nº 002/2022 (Pregão Eletrônico nº 008/2022).

8.2. A Secretaria de Infraestrutura (SEINF) também realizou levantamento técnico, considerando:

- Necessidades futuras para expansão e/ou adequação de espaços físicos do TJAM, em especial nos Fóruns e Comarcas do interior.

8.3. Desse modo, foram estimadas as quantidades abaixo, buscando economia de escala ao concentrar aquisições de acordo com o planejamento anual:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Quantitativo mínimo
01	SEINF-2025-79	458194	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 9.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <b><u>Especificação técnica:</u></b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	40	1
02	SEINF-2025-80	458192	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 12.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <b><u>Especificação técnica:</u></b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	100	1
03	SEINF-2025-81	458191	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <b><u>Especificação técnica:</u></b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto.	und	120	1



Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Quantitativo mínimo
			Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.			
04	SEINF-2025-82	440747	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 24.000 BTU/h, INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	120	1
05	SEINF-2025-83	463213	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 30.000 BTU/h, INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio	und	50	1
06	SEINF-2025-84	448818	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 36.000 BTU/h, INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	60	1
07	SEINF-2025-85	607317	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 48.000 BTU/h, INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	25	1
08	SEINF-2025-86	450747	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 60.000 BTU/h, INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	25	1

8.4 A quantidade final foi validada considerando a interdependência com outros contratos ou futuras contratações para serviços de instalação. Assim, a presente contratação não conflita com outras ações administrativas e visa garantir disponibilidade de equipamentos de acordo com a demanda efetiva do Tribunal.

#### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

9.1. A definição dos preços referenciais para os aparelhos de ar-condicionado tipo split baseou-se, essencialmente, nos valores estimados no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, que já considera pesquisas prévias de mercado para cada categoria de equipamento. Além disso, foram realizadas pesquisas complementares em lojas físicas da cidade de Manaus e em plataformas de comércio eletrônico, conferindo-se os valores médios atualmente praticados no mercado local e nacional.

9.2. Não houve a consideração de outros parâmetros ou memórias de cálculo específicos, uma vez que o foco principal foi a consolidação dos preços constantes no PCA-2025, ajustados com os levantamentos pontuais realizados no comércio varejista local e online. Essa abordagem confere ao TJAM uma referência de custos atualizada e suficiente para a estimativa dos valores unitários que irão compor o registro de preços.

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	--------------	-----------	----	------------	----------------	-------------

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SEINF-2025-79	458194	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 9.000 BTU/h. INVERTER.</u></b> <b><u>Especificação técnica:</u></b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	40	R\$ 2.300,00	R\$ 92.000,00
02	SEINF-2025-80	458192	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 12.000 BTU/h. INVERTER.</u></b> <b><u>Especificação técnica:</u></b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	100	R\$ 2.530,00	R\$ 253.000,00
03	SEINF-2025-81	458191	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/h. INVERTER.</u></b> <b><u>Especificação técnica:</u></b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	120	R\$ 3.630,00	R\$ 435.600,00
04	SEINF-2025-82	440747	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 24.000 BTU/h. INVERTER.</u></b> <b><u>Especificação técnica:</u></b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	120	R\$ 4.950,00	R\$ 594.000,00
05	SEINF-2025-83	463213	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 30.000 BTU/h. INVERTER.</u></b> <b><u>Especificação técnica:</u></b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio	und	50	R\$ 6.490,00	R\$ 324.500,00
06	SEINF-2025-84	448818	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 36.000 BTU/h. INVERTER.</u></b> <b><u>Especificação técnica:</u></b> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto.	und	60	R\$ 9.350,00	R\$ 561.000,00

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.				
07	SEINF-2025-85	607317	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 48.000 BTU/h. INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	25	R\$ 12.100,00	R\$ 302.500,00
08	SEINF-2025-86	450747	<b>Ar-condicionado tipo SPLIT 60.000 BTU/h. INVERTER.</b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</b> Controle remoto: sem fio.	und	25	R\$ 16.500,00	R\$ 412.500,00

9.3. Os valores de referência apurados não se confundem com o valor total estimado da contratação, com este último servindo de balizador para a elaboração do edital e para aferir a competitividade das propostas. O valor total estimado da contratação será definido pela SECOP/DVCOP, considerando a pesquisa de mercado com cotação junto a fornecedores e consultas a sites oficiais, como Painel de Preços e Catálogo de Materiais do Governo Federal, para aferir a média de preços praticados em outros órgãos públicos. Para tanto, será realizada a identificação do preço médio para cada faixa de capacidade (9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTU/h), tendo como base pelo menos três fontes de pesquisa (fornecedores diferentes e dados de compras públicas similares), culminando na elaboração do mapa de preços.

9.4. Os valores estimados para essa aquisição excedem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível enquadrar a presente contratação como dispensa de licitação em razão do valor. Ressalta-se, ainda, que as necessidades do TJAM justificam uma contratação de maior porte, recomendando a realização de procedimento licitatório adequado. Dessa forma, verificou-se a inviabilidade de dispensa de licitação para este objeto, bem como a necessidade de instaurar novo certame para registro de preços em substituição às ARPs 007/2024 e 008/2024, assegurando competitividade e continuidade no atendimento das demandas de climatização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Considerando a diversidade de capacidades dos aparelhos de ar-condicionado (9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTU/h) e a configuração do mercado, optou-se por permitir o parcelamento da contratação em diferentes itens ou lotes, de modo a:

10.1.1. Ampliar a competição: A diversidade de itens pode atrair um número maior de fornecedores, inclusive empresas especializadas em faixas específicas de BTU/h, proporcionando propostas mais competitivas.

10.1.2. Favorecer a participação de micro e pequenas empresas: A divisão em itens ou lotes menores reduz barreiras de entrada e viabiliza a concorrência entre potenciais fornecedores de menor porte.

10.1.3. Mitigar riscos técnicos e operacionais: Em caso de eventual atraso ou problema no fornecimento de um lote (por exemplo, determinado modelo ou faixa de capacidade), a Administração ainda pode contar com o fornecimento dos demais itens dentro do cronograma previsto.

10.1.4. Atender diferentes necessidades: As unidades do TJAM podem demandar capacidades térmicas específicas. Com itens separados, cada unidade poderá requisitar apenas o tipo necessário, otimizando recursos e reduzindo sobras ou faltas de equipamentos.

10.2. Assim, não se aplicam quaisquer das hipóteses de vedação ao parcelamento, pois a pluralidade de itens não prejudica a economia de escala ou a gestão dos registros de preços, tampouco representa risco à uniformização dos aparelhos de ar-condicionado. Ademais, não se trata de sistema único e integrado, mas de fornecimento de bens diversos (distintas potências), que podem ser contratados de forma segmentada sem comprometer o objeto. Por fim, não há escolha de marca ou fornecedor exclusivo, garantindo-se, portanto, a ampla concorrência e evitando-se a concentração de mercado.

10.3. Dessa forma, o parcelamento da contratação maximiza a competitividade, atende às necessidades específicas de cada ambiente e mantém a economicidade como princípio fundamental.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. As áreas técnicas avaliaram a viabilidade de unir essa compra a outros itens similares de climatização, mas concluiu-se que não há demanda correlata que possa ser incluída no mesmo processo sem descaracterizar o objeto ou comprometer a economicidade. Além disso, a presente aquisição contempla exclusivamente o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado tipo split, sem abranger serviços de instalação ou manutenção, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a completa execução do objeto principal.

11.2. No entanto, a instalação dos equipamentos poderá ser contratada separadamente pelo TJAM, conforme necessidade e conveniência, não configurando interdependência que inviabilize ou condicione a aquisição dos aparelhos em si.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

### 12.1. Redução de Custos Operacionais

- Uso de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter e selo de eficiência "A", resultando em menor consumo de energia elétrica.
- Diminuição de gastos com reparos e reposição de peças, graças à maior durabilidade dos novos equipamentos.

### 12.2. Melhoria da Eficácia e Eficiência

- Climatização adequada das instalações do TJAM, contribuindo para a continuidade e a produtividade das atividades administrativas e judiciais.
- Otimização da rotina de manutenção, permitindo redirecionar esforços e recursos para outras demandas.

### 12.3. Otimização de Recursos Humanos e Materiais

- Redução de falhas em equipamentos obsoletos.
- Possibilidade de centralizar a aquisição e o controle dos equipamentos de climatização, facilitando o planejamento de despesas e a gestão de estoques.

### 12.4. Práticas Sustentáveis e Impacto Ambiental Positivo

- Menor consumo de energia, alinhado às diretrizes de sustentabilidade do TJAM e do Plano de Logística Sustentável.
- Utilização de gases refrigerantes e tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

### 12.5. Melhoria da Qualidade de Serviços

- Garantia de conforto térmico, refletindo positivamente na satisfação de servidores, magistrados e do público que utiliza as dependências do Tribunal.
- Contribuição para um atendimento mais eficiente e acolhedor ao usuário da Justiça.

## **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

13.1. A presente aquisição contempla exclusivamente o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, sem serviços de instalação. Dessa forma:

### 13.1.1. Consultas Internas

- Não há necessidade de novas consultas a outras unidades do TJAM, uma vez que a demanda foi consolidada e validada pela Secretaria de Infraestrutura (SEINF), refletindo necessidades previamente mapeadas.

### 13.1.2. Cronograma de Adequação

- Como a instalação dos aparelhos será objeto de contratos já existentes com execução por equipe especializada, não se faz necessário um cronograma específico de ajustes no ambiente para este momento.
- Caso alguma unidade exija adequações (por exemplo, verificação de rede elétrica, dimensionamento para condensadoras etc.), tais providências serão delineadas e executadas pela SEINF ou pela contratada responsável pela instalação, em ato posterior.

### 13.1.3. Capacitação de Servidores

- Não se identificou a necessidade de capacitação adicional de servidores para a fiscalização desta contratação, pois se trata de fornecimento de bens padronizados, que será acompanhado pela equipe técnica já designada.
- A fiscalização se restringirá à verificação de conformidade dos equipamentos entregues (quantidade, modelo, integridade e selo de eficiência energética), procedimentos que não exigem treinamento especializado além do conhecimento já existente entre os servidores responsáveis.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### 14.1. Eficiência Energética

- A adoção de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter e selo de eficiência A (INMETRO/Procel) reduz o consumo de energia elétrica, mitigando o impacto ambiental e contribuindo para a sustentabilidade das instalações do TJAM.

### 14.2. Uso de Gases Refrigerantes

- Os equipamentos devem empregar fluidos refrigerantes de menor potencial de destruição da camada de ozônio e com baixo potencial de aquecimento global.
- Em caso de substituição de peças ou descarte do equipamento, recomenda-se destinar os fluidos a postos de recolhimento e tratamento adequados.

### 14.3. Logística Reversa

- As embalagens originais podem ser direcionadas para coleta seletiva ou reaproveitamento, de acordo com os procedimentos internos de sustentabilidade do TJAM.

### 14.4. Redução de Emissões

- Com a diminuição do consumo de energia, reduz-se indiretamente a demanda por geração elétrica, colaborando para menores emissões de gases de efeito estufa associadas à produção de energia.

14.5. Desse modo, as medidas propostas contribuem para a adoção de boas práticas ambientais, em consonância com o Plano de Logística Sustentável e demais políticas do TJAM voltadas à preservação do meio ambiente.

**15. NECESSIDADE DE EXIGIR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. A presente contratação destina-se exclusivamente ao fornecimento de aparelhos de ar-condicionado (bens). Não serão contratados serviços de manutenção ou assistência técnica, uma vez que a instalação dos equipamentos ocorrerá em procedimento autônomo, conduzido por empresa especializada contratada separadamente. Porém, em conformidade com o § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se a assistência técnica em garantia, de forma que:

15.1.1. O fornecedor deverá atender a eventuais chamados relacionados a defeitos de fabricação ou vícios dos equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação oficial feita pelo TJAM.

15.1.2. Caso seja necessária a vistoria técnica presencial, deve ser viabilizado o deslocamento de um profissional qualificado até o local do equipamento ou oferecida outra solução de assistência remota/externa adequada, observada a distância e o prazo estabelecido para atendimento.

15.2. Dessa forma, para a presente contratação de bens, não há a previsão de obrigatoriedade de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica por parte do fornecedor, sem prejuízo do cumprimento do prazo de garantia de 12 (doze) meses, durante o qual o fornecedor é responsável por sanar quaisquer vícios de fabricação.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Diante dos estudos realizados, das necessidades identificadas e das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação é viável e representa a melhor forma de atender à demanda por aparelhos de ar-condicionado tipo split com tecnologia Inverter e eficiência energética "A" no TJAM. A solução proporciona economia de recursos, melhoria das condições de trabalho, redução de custos de manutenção e alinhamento com as práticas de sustentabilidade e eficiência na Administração Pública.

**17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. Para esta contratação, não haverá tratamento de dados pessoais.

Manaus, data registrada no sistema

**Marcelo Carneiro Garcez**

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

**Dimas Crescencio Verissimo Santos**

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARNEIRO GARCEZ, Servidor**, em 24/04/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2162317** e o código CRC **3409F747**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**MAPA DE PREÇOS**

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA LICITAR	VALOR TOTAL ESTIMADO LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Ar-condicionado tipo SPLIT 9.000 BTU/h, INVERTER. Especificação técnica: Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Controle remoto: sem fio.	UN	40	FORNECEDOR 01 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (Comando de Elementos de Fronteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 00070/2024 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99	R\$ 1.643,96	R\$ 2.174,39	R\$ 536,50	R\$ 1.637,89	R\$ 2.710,89	R\$ 1.950,49	R\$ 78.019,60	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 16	R\$ 1.929,00							
				FORNECEDOR 17	R\$ 2.099,00							
				FORNECEDOR 18	R\$ 3.070,00							
				FORNECEDOR 19	R\$ 2.130,00							
2	Ar-condicionado tipo SPLIT 12.000 BTU/h, INVERTER. Especificação técnica: Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Controle remoto: sem fio.	UN	100	FORNECEDOR 02 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 11o GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - PROCESSO ADM Nº 64546.003131/2024-40 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81	R\$ 2.066,08	R\$ 2.264,08	R\$ 518,71	R\$ 1.745,37	R\$ 2.782,79	R\$ 2.123,42	R\$ 212.342,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 03 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (Comando de Elementos de Fronteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr :00063/2024 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 71.052.559/0001-03	R\$ 1.805,51							
				FORNECEDOR 05 - Ministério da Saúde - Secretaria de Saúde	R\$ 1.875,07							

			Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25039.000210/2023-96 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79									
			FORNECEDOR 06 - Ministério da Saúde - Secretaria de Saúde Indígena - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25039.000210/2023-96 - ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.390.100/0001-75	RS 2.158,25								
			FORNECEDOR 16	RS 2.199,00								
			FORNECEDOR 17	RS 2.199,00								
			FORNECEDOR 18	RS 3.530,00								
			FORNECEDOR 19	RS 2.580,00								
			FORNECEDOR 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º. 007/2024 - Pregão Eletrônico/SRP N.º. 014/2024 - TJAM - VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.312.579/0001-16	RS 1.757,84								
			FORNECEDOR 22	RS 2.470,00								
3	Ar-condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/h, INVERTER. Especificação técnica: Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Controle remoto: sem fio.	UN	120	FORNECEDOR 06 - Ministério da Saúde - Secretaria de Saúde Indígena - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25039.000210/2023-96 - ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.390.100/0001-75	RS 3.351,47	RS 915,63	RS 2.435,84	RS 4.267,10	RS 3.070,40	RS 368.448,00	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 07 - Ministério da Saúde - Secretaria de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25039.000210/2023-96 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 71.052.559/0001-03	RS 3.095,41								
			FORNECEDOR 08 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO	RS 2.862,81								
			FORNECEDOR 08 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO	RS 2.850,32								

				ESTADO DE GOIÁS - DIRETORIA GERAL - CONTRATO Nº 88/2024 - VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79																		
				FORNECEDOR 16	RS 2.992,00																	
				FORNECEDOR 17	RS 3.209,00																	
				FORNECEDOR 18	RS 5.600,00																	
				FORNECEDOR 19	RS 3.725,00																	
				FORNECEDOR 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/2024 - Pregão Eletrônico/SRP Nº. 014/2024 - TJAM - VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.312.579/0001-16	RS 2.453,69																	
				FORNECEDOR 22	RS 3.375,00																	
4	Ar-condicionado tipo SPLIT 24.000 BTU/h, INVERTER. Especificação técnica: Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Controle remoto: sem fio.	UN	120	FORNECEDOR 08 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - DIRETORIA GERAL - CONTRATO Nº 88/2024 - VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79	RS 3.524,62	RS 4.326,14	RS 1.242,23	RS 3.083,91	RS 5.568,37	RS 3.927,02	RS 471.242,40										DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 09 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - PREGÃO Nº 90060/2024 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 71.052.559/0001-03	RS 3.482,50																	
				FORNECEDOR 16	RS 4.096,00																	
				FORNECEDOR 17	RS 4.299,00																	
				FORNECEDOR 18	RS 7.120,00																	
				FORNECEDOR 19	RS 4.657,00																	
				FORNECEDOR 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/2024 - Pregão Eletrônico/SRP Nº. 014/2024 - TJAM - VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.312.579/0001-16	RS 3.110,02																	
				FORNECEDOR 22	RS 4.320,00																	
5	Ar-condicionado tipo SPLIT 30.000 BTU/h, INVERTER. Especificação técnica: Compressor de rotação variável,	UN	50	FORNECEDOR 03 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA	RS 3.789,73	RS 5.877,39	RS 1.936,71	RS 3.940,68	RS 7.814,10	RS 5.256,96	RS 262.848,00										MÉDIA FORNECEDORES 3,10,16,19, 20 E 22.	



	com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Controle remoto: sem fio		AMAZÔNIA - (Comando de Elementos de Fronteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr :00063/2024 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A -CNPJ: 71.052.559/0001-03									
			FORNECEDOR 10 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (Comando de Elementos de Fronteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 000148/2024 - T & A Participações e Logística - CNPJ: 49.486.039/0001-50	R\$ 5.821,53								
			FORNECEDOR 16	R\$ 5.606,00								
			FORNECEDOR 18	R\$ 9.600,00								
			FORNECEDOR 19	R\$ 6.750,00								
			FORNECEDOR 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/2024 - Pregão Eletrônico/SRP Nº. 014/2024 - TJAM - VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.312.579/0001-16	R\$ 4.054,47								
			FORNECEDOR 22	R\$ 5.520,00								
6	Ar-condicionado tipo SPLIT 36.000 BTU/h, INVERTER. Especificação técnica: Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Controle remoto: sem fio.	UN	60	FORNECEDOR 01 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (Comando de Elementos de Fronteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 00070/2024 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99	R\$ 7.415,61	R\$ 8.587,60	R\$ 2.198,63	R\$ 6.388,97	R\$ 10.786,23	R\$ 7.986,05	R\$ 479.163,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 04 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (Comando de Elementos de Fronteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE	R\$ 7.296,87								

			PREÇOS Nr 00068/2024 - LANNA JESSICA AGUIAR FRANCISCO - CNPJ: 52.766.909/0001-59									
			FORNECEDOR 11 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 - PREGÃO Nº 90060/2024 - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - CNPJ: 31.618.876/0001-20	RS 7.126,00								
			FORNECEDOR 16	RS 8.382,00								
			FORNECEDOR 17	RS 10.399,00								
			FORNECEDOR 18	RS 13.400,00								
			FORNECEDOR 19	RS 9.500,00								
			FORNECEDOR 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/2024 - Pregão Eletrônico/SRP Nº. 014/2024 – TJAM - VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.312.579/0001-16	RS 6.448,88								
			FORNECEDOR 22	RS 7.320,00								
7	Ar-condicionado tipo SPLIT 48.000 BTU/h, INVERTER. Especificação técnica: Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Controle remoto: sem fio.	UN	25	FORNECEDOR 12 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - CMA - Comando de Elementos de Fronteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 000149/2024 - LEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 45.567.668/0001-53	RS 12.258,69	RS 10.849,53	RS 2.699,46	RS 8.150,07	RS 13.548,99	RS 9.885,44	RS 247.136,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 13 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00325/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63	RS 9.463,74								
			FORNECEDOR 14 -	RS 10.200,00								
			Ministério da Educação - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024 - PREGÃO SRP Nº 90072/2024									

				- PROCESSO 23479.007134/2024- 16 - LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - CNPJ: 08.704.069/0001-08																	
				FORNECEDOR 01 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (Comando de Elementos de Frenteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 00070/2024 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99	R\$ 8.559,55																
				FORNECEDOR 18	R\$ 15.670,00																
				FORNECEDOR 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) No. 008/2024 - Pregão Eletrônico/SRP No. 014/2024 - TJAM - HS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.250.328/0001-90	R\$ 8.945,22																
8	Ar-condicionado tipo SPLIT 60.000 BTU/h, INVERTER. Especificação técnica: Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Controle remoto: sem fio.	UN	25	FORNECEDOR 15 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - CMA - (Comando de Elementos de Frenteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 00069/2024 - IMPERIO COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.899.054/0001-09	R\$ 10.376,51	R\$ 12.186,59	R\$ 4.238,88	R\$ 7.947,71	R\$ 16.425,47	R\$ 9.764,88	R\$ 244.122,00									DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 18	R\$ 17.030,00																
				FORNECEDOR 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/2024 - Pregão Eletrônico/SRP Nº. 014/2024 - TJAM - VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.312.579/0001-16	R\$ 9.153,25																
<b>VALOR TOTAL ITENS 1 AO 8</b>											<b>R\$ 2.363.321,00</b>										

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES E PREÇOS PÚBLICOS, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A METODOLOGIA "DESVIO PADRÃO" E "MÉDIA DE FORNECEDORES" DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, CAPÍTULO III, ART. 4º RESOLUÇÃO N.064/2023-TJAM.

FORNECEDOR 01: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - CMA - (Comando de Elementos de Frenteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 00070/2024 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99  
 FORNECEDOR 02: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 11o GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - PROCESSO ADM Nº 64546.003131/2024-40 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81  
 FORNECEDOR 03: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - CMA - (Comando de Elementos de Frenteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr :00063/2024 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 71.052.559/0001-03  
 FORNECEDOR 04: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (Comando de Elementos de Frenteira - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 00068/2024 - LANNA JESSICA AGUIAR FRANCISCO - CNPJ: 52.766.909/0001-59  
 FORNECEDOR 05: MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024 - PA Nº 25039.000210/2023-96 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79

FORNECEDOR 06: MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25039.000210/2023-96 - ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.390.100/0001-75  
FORNECEDOR 07: MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25039.000210/2023-96 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 71.052.559/0001-03  
FORNECEDOR 08: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - DIRETORIA GERAL - CONTRATO N.º 88/2024 - VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79  
FORNECEDOR 09: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2024 - PREGÃO N.º 90060/2024 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 71.052.559/0001-03  
FORNECEDOR 10: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - CMA - (COMANDO DE ELEMENTOS DE FRONTEIRA - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000148/2024 - T & A Participações e Logística - CNPJ: 49.486.039/0001-50  
FORNECEDOR 11: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024 - PREGÃO N.º 90060/2024 - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - CNPJ: 31.618.876/0001-20  
FORNECEDOR 12: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - CMA - (COMANDO DE ELEMENTOS DE FRONTEIRA - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000149/2024 - LEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 45.567.668/0001-53  
FORNECEDOR 13: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00325/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024 - AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63  
FORNECEDOR 14: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024 - PREGÃO SRP N.º 90072/2024 - PROCESSO 23479.007134/2024-16 - LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - CNPJ: 08.704.069/0001-08  
FORNECEDOR 15: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - CMA - (COMANDO DE ELEMENTOS DA FRONTEIRA - 1948) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00069/2024 - IMPERIO COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.899.054/0001-09  
FORNECEDOR 16: SITE BEMOL - CNPJ: 04.565.289/0001-47  
FORNECEDOR 17: SITE TV LAR - CNPJ: 04.561.957/0036-98  
FORNECEDOR 18: VM COMÉRCIO E SOLUÇÕES - CNPJ: 54.148.856/0001-38  
FORNECEDOR 19: MVA AGUIAR COMÉRCIOS E SERVIÇOS - CNPJ: 52.766.909/0001-59  
FORNECEDOR 20: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 007/2024 - Pregão Eletrônico/SRP N.º 014/2024 - TJAM - VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.312.579/0001-16  
FORNECEDOR 21: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) No. 008/2024 - Pregão Eletrônico/SRP No. 014/2024 - TJAM - HS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.250.328/0001-90  
FORNECEDOR 22: FRANCISCO DE ASSIS AVELINO - CNPJ: 51.710.025/0001-10

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Chefe Seção de Cotações e Compras  
Thiago Lima dos Santos  
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 05/04/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 07/04/2025, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2126755** e o código CRC **96AAEB65**.